

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



EDITAL Nº 041/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023 PROCESSO Nº 275/2023

A Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, sediada na Av. Alberto Torres n° 334, Campos dos Goytacazes/RJ, torna público que na data, horário e local abaixo epigrafados, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **presencial**, sob o nº 030/2023, **tipo e com critério de julgamento menor preço por lote**, e sob o regime de execução empreitada por preço unitário. Ressalta-se que o procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/2002, à Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/1993, às legislações correlatas, bem como às demais exigências previstas neste edital e seus anexos.

DATA DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 08 de janeiro de 2023

HORÁRIO: 10:00 (dez horas – horário de Brasília)

ENDEREÇO: Sala do Setor de Licitação da CMCG, 1º andar, sediada na Av. Alberto Torres,

nº 334, Centro, CEP: 28000-100.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de link corporativo dedicado de internet banda larga (principal), 1000 Mbps - full duplex, com IP FIXO, dupla abordagem e instalação de 40 pontos de TV, compreendendo aluguel de equipamentos nas dependências da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Escola do Legislativo e TV Câmara.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão descritas no Termo de Referência.

3. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. O licitante vencedor desta licitação prestara os serviços que lhes forem adjudicados, na sede da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Escola Legislativa de Campos dos Goytacazes e Tv Câmara.
- 3.2. Em caso de complexidade no trabalho e para evitar o comprometimento dos serviços administrativos, o contratante poderá solicitar que o trabalho seja realizado aos fins de semana, nesta hipótese, deverá requerer por escrito, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, à autoridade competente e informar a relação dos empregados que desempenharão a tarefa a fim de que seja providenciada a autorização de entrada e permanência.



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350 licitacao@camaracampos.rj.gov.br



4. DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O prazo para início da realização dos serviços será de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato pela licitante.
- 4.2. O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.
- 4.3. O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 ou desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do mesmo artigo, devidamente autuado em processo.

5. DO PREÇO ESTIMADO PELA CMCG

5.1. O preço global estimado para o fornecimento do objeto é de R\$ 135.004,00 (Cento e trinta e cinco mil e quatro reais).

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da CMCG deste exercício: Dotação Orçamentária existente nos Programas de Trabalho P. T. 011220095.2724.0000 e pela Natureza de Despesa 33.90.39.00

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. A CMCG realizará o pagamento à contratada, desde que obedecidas às formalidades legais e contratuais;
- 7.2. A contrapartida da contratante é assegurada pelo empenho (autorização orçamentária para o gasto) que após a liquidação gera autorização para pagar (ordem de pagamento), de acordo com o valor do contrato;
- 7.3. Para receber o pagamento, a contratada tem que apresentar faturas, assim como outros documentos pertinentes até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente à entrega do objeto no Setor de Aquisições;
- 7.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, CNPJ N°. 30.407.977/0001-99.



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



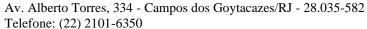
7.5. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o devido atesto da nota fiscal pelo agente fiscalizador da contratante, desde que não haja fator impeditivo a que a contratada tenha dado causa.

8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos;

8.2. Não poderá participar da presente licitação:

- 8.2.1. Empresa sob forma de consórcio ou sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas para o mesmo fim.
- 8.2.1.1 A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir requisitos de habilitação do edital;
- 8.2.1.2 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 8.2.2. Empresa suspensa de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei 8ederal 8.666/93 ou do artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/02;
- 8.2.3. Empresa impedidas de participar da licitação, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- 8.2.4. Empresa em regime de falência ou concordata;
- 8.2.4.1 Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira;
- 8.3. Sociedade empresária ou empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8°, V, da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais);
- 8.4. Empresário ou sociedade empresária cujos sócios majoritários, nos termos do art. 12, inciso III, da Lei nº 8.429/92, estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica (Lei da Improbidade Administrativa);



licitacao@camaracampos.rj.gov.br



- 8.5. Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.5.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório
- 8.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 8.7. A participação neste Pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos;
- 8.8. As licitantes que se enquadrarem como microempresas, microempreendedor individual ou empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido, nos termos da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que comprovado o referido enquadramento.

9. DO CREDENCIAMENTO

- 9.1. No dia da sessão, para o credenciamento, deverão ser fornecidos os seguintes documentos:
- 9.1.1. **Tratando-se de representante legal ou administrador de sociedade comercial**, o ato constitutivo consolidado, estatuto social ou contrato social em vigor (a depender do tipo societário), assim como as alterações (consolidadas) e a ata de eleição da diretoria, se houver, ou, ainda, outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações compatíveis com o presente edital;
- 9.1.2. No caso de empresário individual, o registro comercial vigente;
- 9.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual CCMEI;
- 9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento;
- 9.1.5. **Tratando-se de procurador** (**representante**), o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento; (**ANEXO III**)
- 9.2. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



lances, bem como para manifestação pelo interesse de interpor recursos;

- 9.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, original e cópia;
- 9.4. Cada empresa poderá nomear apenas 01(um) representante legal, ao passo em que este, somente poderá ser credenciado para representar uma empresa credenciada;
- 9.5. As empresas que se enquadrarem como microempresas ou empresas de pequeno porte conforme o art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a seguinte documentação juntamente com o credenciamento:
- 9.5.1. Em se tratando de microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, ou ainda, podendo apresentar fora dos envelopes, ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (ANEXO VI)
- 9.5.2. Em se tratando de MEI Microempreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual CCMEI;
- 9.6. Deverá ainda apresentar, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ANEXO V, nos termos do art. 4°, VII, da Lei n.º 10.520/02.

9.6.1. A não apresentação da referida declaração, impedirá a participação neste certame.

- 9.7. A CMCG não disponibilizará cópia de nenhum documento, ficando assim o licitante responsável pelas mesmas, se for o caso;
- 9.8. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, <u>em separado</u> dos envelopes de documentação e proposta, sob pena da empresa ser considerada sem representação, não sendo admitida a abertura dos envelopes para retirada ou inclusão de quaisquer documentos;
- 9.9. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores;
- 9.10. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes (por via postal), sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



de proposta, desde que apresentem envelope em separado contendo a documentação prevista do item 9.1 à 9.6;

- 9.11. As empresas licitantes que não fizerem o credenciamento, nas condições e forma previstas nos itens supramencionados, não terão participação ativa durante o presente certame, impedidas, portanto, de assinar e rubricar todo e quaisquer documentos e atas, solicitar vistas, esclarecimentos e informações, interpor recurso, inclusive aqueles relativos à fase de Habilitação, atos e decisões formais do Pregoeiro;
- 9.12. O representante que estiver credenciado pela licitante, somente poderá se ausentar do local de realização da sessão por motivo devidamente justificado e mediante autorização expressa do Pregoeiro, sob pena da empresa ser considerada sem representação a partir daquele momento. 9.13. Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

10. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

- 10.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, o Pregoeiro (a), prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:
- 10.1.1. Apresentará os dois envelopes mencionados conforme abaixo;
- 10.1.1.1. No envelope contendo a Proposta de Preços:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023 ENVELOPE Nº "01" – "PROPOSTA DE PREÇOS" NOME DA EMPRESA / CNPJ: / ENDEREÇO

10.1.1.2. No envelope contendo a Documentação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023 ENVELOPE Nº "02" – "HABILITAÇÃO" NOME DA EMPRESA / CNPJ: / ENDEREÇO



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



10.1.1.3. os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

À
Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes
A/C Pregoeiro
Av. Alberto Torres, nº. 334, Centro
Campos dos Goytacazes/RJ - CEP 28035-582

- 10.2. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.
- 10.3. Todos os documentos do credenciamento e habilitação apresentados pelas licitantes serão ser rubricados pelo Pregoeiro e deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.
- 10.4. Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.
- 10.5. No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 11.1 O envelope "A", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:
- 11.1.1. O formulário padronizado de proposta, constante no Anexo I, acompanhado da proposta elaborada em papel timbrado da licitante, acompanhado da Planilha de orçamento (Anexo I/I), que deverá ser preenchido pela licitante onde constará:
- 11.1.1.1 Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax; Assinatura do representante legal e carimbo da empresa;
- 11.1.1.2. Indicação obrigatória do preço, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como a marca e modelo do produto oferecido (conforme o caso);

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



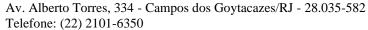
- 11.2. Na hipótese de não constar na referida proposta a indicação de marca e/ou modelo do objeto cotado pela licitante (conforme o caso), o Pregoeiro solicitará que o representante da empresa declare qual é a marca e/ou modelo, para fins de registro na ata da sessão, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar da convocação pelo Pregoeiro, no caso de recusa por parte do mesmo, ocorrerá a imediata desclassificação de sua proposta;
- 11.3. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital, além daquelas propostas onde não sejam legíveis os valores em algarismo e por extenso, devendo ser utilizado, <u>preferencialmente</u>, o formulário padronizado de proposta, constante no Anexo I;
- 11.4. Sendo utilizado o papel timbrado da empresa licitante, esta deverá por meio de seu representante legal prestar declaração de que o objeto ofertado atende, integralmente, as especificações constantes no Edital, se a declaração não constar da proposta, o Pregoeiro solicitará que o representante legal declare de próprio punho na proposta comercial, no momento da abertura dos envelopes, sendo recusado por parte do mesmo, ocorrerá a imediata desclassificação de sua proposta;

11.5. Indicação do prazo de validade da proposta comercial, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro;

- 11.5.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- 11.6. Todos os preços devem estar expressos em real (R\$) e com 2 (dois) dígitos na casa decimal;
- 11.7. O Formulário de Proposta será acondicionado em envelope lacrado no qual se identifique, externamente, o nome da licitante, o número, a data da licitação e o tipo de envelope;
- 11.8. O CNPJ da proponente, habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

12. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

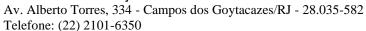
- 12.1. No horário, data e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão do Pregão, iniciandose com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 12.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame;



licitacao@camaracampos.rj.gov.br



- 12.3. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;
- 12.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total ofertado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 12.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 12.5.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 12.5.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- 12.6. Para efeito de seleção será considerado o tipo de licitação **menor preço**, critério de julgamento pelo **menor preço por lote**;
- 12.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
- 12.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, em igualdade de condições, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para definir a ordem dos lances ou a proposta vencedora;
- 12.9 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- 12.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta;
- 12.11. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação;
- 12.12. Na sucessão de lances, a diferença mínima do valor ofertado será fixada pelo Pregoeiro, podendo variar no decorrer da sessão;
- 12.13. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital;

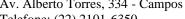


licitacao@camaracampos.rj.gov.br



- 12.14. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- 12.15. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor;
- 12.16. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ME, micro empreendedor individual MEI ou empresa de pequeno porte EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2°, da Lei Complementar n°. 123/2006.
- 12.17. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 12.17.1. A ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- 12.17.2 Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 12.18. Não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 12.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 12.20. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço;
- 12.21. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço e examinará a aceitabilidade do menor preço;
- 12.22. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, cujos <u>Preços</u> sejam superiores aos estimados, ao final da fase de lance;





Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



12.23. A licitante vencedora deverá encaminhar a Proposta de Preços com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da declaração do vencedor.

- 12.24. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;
- 12.25. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas no Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
- 12.26. A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 12.27. Depois de avaliada a aceitabilidade da proposta e a qualificação da licitante titular da proposta classificada, constatado o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação, no qual a licitante será declarada vencedora do certame;
- 12.28. Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação;
- 12.28.1. Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos;
- 12.29. A abertura do prazo recursal e demais trâmites licitatórios legais se dará após declarada a vencedora do certame;
- 12.30. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.
- 12.31. o pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



13. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

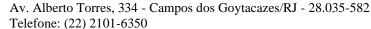
- 13.1. Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "B", com o título "DOCUMENTAÇÃO", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.
- 13.2. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão.
- 13.3. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputarse-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13.4. Habilitação jurídica

- 13.4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 13.4.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 13.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- 13.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 13.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 13.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, <u>se houver</u>, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;
- 13.5.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- 13.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;
- 13.5.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 13.5.5.1. As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa relativas aos impostos estaduais, acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado;



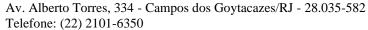
licitacao@camaracampos.rj.gov.br



- 13.5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante; 13.5.7. Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 13.5.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos art. 29, V da Lei 8.666/93;
- 13.5.9. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO IV);

13.6. Qualificação Econômico-financeira

- 13.6.1. Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes;
- 13.6.1.1. Entende-se por "na forma da lei", o seguinte:
- 13.6.1.2.1. Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5° da Lei n° 6.404/76);
- 13.6.1.2.2. Quando outra forma societária, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;
- 13.6.1.2.3. Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;
- 13.6.1.2.4. Escrituração contábil digital transmitida pelo sistema público de escrituração digital (SPED) pelas pessoas jurídicas a ela obrigadas;
- 13.6.1.3. O balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro órgão competente, devendo possuir autenticação através de chancela digital, etiqueta, carimbo ou meio legal equivalente, e ainda, deverá estar assinado por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa licitante.
- 13.6.2. Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial Lei 11.101/05 (falências e concordatas), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os



licitacao@camaracampos.rj.gov.br



documentos e a Proposta Comercial das licitantes, exceto quando dela constar o prazo de validade;

13.6.1.2. Certidões passadas pelo Cartório Único de Registro de Distribuição para a licitante sediada na Cidade de Campos dos Goytacazes, se a licitante for de outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordata;

13.7. Qualificação Técnica

- 13.7.1. Comprovação de aptidão da licitante (empresa) para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.
- 13.7.2. Mínimo de 01 (um) Atestado ou certidão fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante prestou serviço semelhante ao objeto licitado, de forma satisfatória.
- 13.7.3. Apresentação de documentação que comprove a autorização e/ou concessão da Agência Reguladora dos Serviços de Telecomunicações (ANATEL) para a exploração de Serviços de Comunicação Multimídia-SCM, tendo como área de abrangência do serviço, o território nacional.
- 13.7.4. Apresentação de declaração que o licitante está ciente, na íntegra dos objetos descritos no termo de referência devidamente assinado pelo procurador ou representante legal.

13.8. DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES E VISITA TÉCNICA

- 13.8.1. As licitantes deverão incluir em seu invólucro de habilitação o atestado de Visita Técnica, fornecido pela Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, comprovando que o interessado realizou a visita técnica, tomando conhecimento de todas as informações, do ambiente tecnológico, da estrutura física e humana e das demais condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, nos termos do inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93.
- 13.8.2. A visita técnica deverá ser agendada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, indicando o nome do profissional que será designado para realizar a visita pela licitante.
- 13.8.3. A visita será realizada individualmente, em até 02 (dias) útil antes da abertura das propostas.
- 13.8.4. Para realizar a visita técnica, a licitante interessada deverá apresentar credenciamento do representante, bem como, de documento válido de identificação, e apresentar-se pontualmente na data e horário previamente agendados, conforme item anterior, sob pena de se ver impedida de participar da Visita Técnica.
- 13.8.5. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



licitante;

13.8.6. Os participantes da visita deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

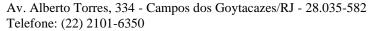
13.8.7. A visita e inspeção prévia do local e cercanias têm por finalidade obter para a utilização e exclusiva responsabilidade do licitante, toda a informação necessária à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução da mesma; quantidade dos servidores atuante nos setores pertinentes, formas e condições de suprimentos; meios de acesso ao local.

13.8.8. Há a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por uma DECLARAÇÃO FORMAL, ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL E RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA LICITANTE, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeira que venham a onerar a Administração. (SÚMULA 01 – TCE/RJ)

13.9. Observações:

- 13.9.1. Os objetos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação;
- 13.9.2. Quando o crédito tributário encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa, segundo disposto no art. 206 do Código Tributário Nacional;
- 13.9.3. Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado;
- 13.9.4. Os documentos relacionados nos subitens deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes;
- 13.9.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;





licitacao@camaracampos.rj.gov.br



13.9.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

13.9.7. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14. DOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

- 14.1. Os interessados em participar desta licitação, inscritos no Cadastro da CMCG, (CRC), poderão substituir os documentos listados em *13.4.1, 13.4.2, 13.4.3, 13.4.4, 13.5.1, 13.5.2* e *13.5.3* pelo Certificado de Registro no referido Cadastro, devidamente atualizado;
- 14.2. Por Certificado de Registro devidamente atualizado, entenda-se aquele em vigor na data da realização desta licitação;
- 14.3. As licitantes que entregarem o Registro Comercial Individual, Contrato ou o Estatuto Social, devidamente autenticados no momento do credenciamento, estão dispensadas da exigência do item *13.4* na fase de habilitação.

15. DA DOCUMENTAÇÃO

- 15.1. Os documentos exigidos para esta Licitação poderão ser apresentados em original e cópia. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido;
- 15.2. Os funcionários do Setor de Licitação poderão conferir as cópias mediante os documentos originais, cabendo ainda ao Pregoeiro e/ou Comissão as atribuições de receber, examinar e julgar os documentos;
- 15.3. Os documentos e certidões emitidas pela internet terão sua autenticidade verificada no momento do certame, no caso da licitante entregar os documentos originais, tanto no credenciamento quanto no envelope de documentação, deve estar ciente de que aqueles não serão devolvidos;
- 15.4. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido.



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



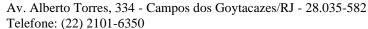
16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 16.1. Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 16.1.1. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.
- 16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame, importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, pelo pregoeiro.
- 16.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.4 Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Protocolo Geral de Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, localizado no 1º andar do seu Edifício-Sede, situado na Avenida Alberto Torres, nº 334, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, diariamente, das 09h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.
- 16.5 Os recursos serão dirigidos ao Superintendente de Administração da Câmara Municipal. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o Pregoeiro o recurso ao Superintendente de Administração da Câmara Municipal que a ratificará ou não, de forma fundamentada.
- 16.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, Superintendente de Administração da Câmara Municipal ou a Autoridade Superior Presidente da Câmara Municipal adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. Conforme item 16.2., na falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame, a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, será feita pelo pregoeiro.
- 17.2. O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Superior da Câmara Municipal. Uma vez homologado o resultado da licitação, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.
- 17.3. A recusa injustificada do adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, em até 5 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades





licitacao@camaracampos.rj.gov.br



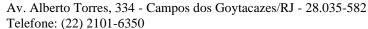
legalmente estabelecidas, e facultando ao Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato;
- 18.2. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem 13.8.6. sujeitará o licitante à aplicação das sanções previstas neste item;
- 18.3. O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o termo de contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis;
- 18.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a contratante poderá aplicar à contratada multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- 18.5. Em caso de atraso no fornecimento do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil excedente;
- 18.6. Se a contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

19. DA CONTRATAÇÃO

- 19.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a CMCG convocará o vencedor do certame mediante publicação do Diário Oficial do Município, para cumprimento das exigências pertinentes a assinatura do contrato, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;
- 19.2. Ao assinar o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a entregar os objetos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;



licitacao@camaracampos.rj.gov.br



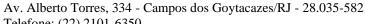
- 19.3. Para assinar o contrato, o representante legal da empresa deverá apresentar procuração, e/ou contrato social e documento com foto;
- 19.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato;
- 19.5. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante (sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais), desde que respeitada à ordem de classificação, neste caso, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, o convocado deverá assinar o contrato;
- 19.6. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 19.1., caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções legais cabíveis;

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

- 20.1. As solicitações de esclarecimentos, impugnações e interposições de recursos ou qualquer providência a respeito das condições do edital poderão ser protocolizadas no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes ou Nacionais;
- 20.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

21. DO REAJUSTAMENTO

- 21.1. Durante a sua vigência, os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. ° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 21.2. Caso haja prorrogação do prazo contratual, os valores contratados poderão ser reajustados de acordo com a variação acumulada do IPCA, nos doze meses imediatamente anteriores ao do reajuste, ou em sua falta, por qualquer motivo pelo IPC (Índice de Preço ao Consumidor), ou outro indexador oficialmente divulgado, seja de órgão privado ou público, e aplicável à serviços, que reflita adequadamente eventual desvalorização da moeda então em curso legal do País, a ser acordado entre as partes.



Telefone: (22) 2101-6350 licitacao@camaracampos.rj.gov.br



22.3.O marco para a contagem de tempo ao direto ao reajuste, será ao da data da assinatura do contrato.

22. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 22.1. A contratada terá direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à sua revisão a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;
- 22.2. A contratada, quando for o caso, deverá formular à contratante requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela:
- 22.2.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;
- 22.2.2. Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;
- 22.3. A contratante, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato;
- 22.4. Independentemente de solicitação, a contratante poderá convocar a contratada para acertar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

23. DOS ANEXOS

- 23.1. Os documentos que compõem este edital são os seguintes:
- 23.1.1. Anexo I Proposta Comercial;
- 23.1.2. Anexo I/I Planilha de Orçamento;
- 23.1.3. Anexo II Minuta de contrato;
- 23.1.4. Anexo III Modelo de Carta de Credenciamento;
- 23.1.5. Anexo IV Declaração de que Cumpre as Leis Trabalhistas;
- 23.1.6. Anexo V Declaração que cumpre os requisitos de habilitação
- 23.1.7. Anexo VI Declaração ME ou EPP;
- 23.1.8. Anexo VII Termo de Referência.



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação

e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

24.2. É facultado o Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a

promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada

a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.3. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscite a presente licitação, desde que arguidas por

escrito, até 02 (dois) dias úteis contados da data fixada para abertura dos envelopes.

24.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação

em vigor.

24.5. Todos os atos praticados pelo Pregoeiro e/ou pelo ordenador de despesa serão publicados

no Diário Oficial do Município.

2146. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-

se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo em dias de expediente.

24.7. A Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes poderá revogar ou anular esta licitação,

no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

24.8. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca

de Campos dos Goytacazes, excluído qualquer outro.

Campos dos Goytacazes, xx de xxxxxxxx de 2023.

Welington Alves Torraca Diretor de Aquisições Portaria nº 0004/2023

21



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL

1. OBJETO

Proposta comercial que tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de link corporativo dedicado de internet banda larga (principal), 1000 Mbps - full duplex, com IP FIXO, dupla abordagem e instalação de 40 pontos de TV, compreendendo aluguel de equipamentos nas dependências da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Escola do Legislativo e TV Câmara

anguer de equipamentos has dependencias da cannara Municipar de Campos dos Goytacazes,
Escola do Legislativo e TV Câmara.
2. PREÇO
2.1. Para o objeto do Pregão de nº 030/2023, o nosso preço global na proposta é de
R\$().
2.2. O preço acima considera todas as exigências contidas no Pregão nº 030/2023, e ainda, todos
os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas
diretas e indiretas incidentes sobre o fornecimento.
3. DO PRAZO DE INÍCIO
O prazo para início dos serviços será de até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviços
emitida pelo Presidente da Câmara de Campos dos Goytacazes – RJ.
4. VALIDADE DESTA PROPOSTA
A validade dos preços e condições desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data
estabelecida no preâmbulo do Pregão nº 030/2023, para a abertura dos envelopes contendo a
Documentação e Proposta Comercial das licitantes.
5. ANEXO DESTA PROPOSTA
Compõe esta proposta comercial a planilha estimativa de orçamento (Anexo I/I).
Campos dos Goytacazes, de de 2023.

Assinatura do Representante Legal ou Preposto da Licitante e carimbo da licitante



SETOR DE LICITAÇÃO Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



ANEXO I/I - PLANILHA DE ORÇAMENTO

Contratação de Link de Internet Dedicado – 1000 Mbps Full - Duplex						
	Item	Unidade	Quantidade			
	1	Serviço de link de acesso à internet por meio de IP	Mensal	12		
		- Internet Protocol, dedicado, visando acessos				
		permanentes e completos para conexão da Câmara				
		Municipal de Campos dos Goytacazes, Escola do				
		Legislativo e TV Câmara à rede mundial de				
		computadores (Internet), com velocidade mínima				
		garantida de 1000Mbps (mil) megabits por segundo,				
Lote 1		contemplando suporte técnico.				
	2	Aluguel e manutenção de uma fibra óptica apagada,	Mensal	12		
		ponto a ponto, sendo Ponto A Torre da Câmara				
		Municipal de Campos dos Goytacazes no morro				
		Itaoca em Campos dos Goytacazes - RJ, Ponto B a				
		Câmara Municipal de Campos, na Av. Alberto				
		Torres, 334, Centro, Campos dos Goytacazes – RJ,				
		para transmissão do sinal digital da TV Câmara				
		Campos.				

Instalação de Pontos de TV por assinatura							
	Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade			
Lote 2	1	Serviços de distribuição de sinal de TV por assinatura, com qualidade digital HD, 40 (quarenta) pontos de TV nas dependências da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, pelo período de 12 (doze) meses.	Mensal	12			

Campos dos Goytacazes,	de	de :

Assinatura do Representante Legal ou Preposto da Licitante e carimbo da licitante



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO 030/2023

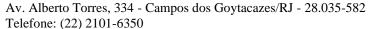
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMA	4R	A
MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	E	A
EMPRESA		

A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOY TACAZES, com sede na Av. Alberto
Torres, 334, Campos dos Goytacazes, RJ, inscrito no CNPJ/MF do Ministério da Fazenda sob
o nº. 30.407.977/0001-99, doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, neste ato
representado pelo Ilustríssimo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Marcos da Silva Bacellar,
e a empresa doravante denominado simplesmente,
CONTRATADA, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.
neste ato representada pelo Sr, portador do documento de
identidade nº, órgão expedidor, em decorrência do resultado do Processo n º
030/2023, na modalidade Pregão, na forma presencial, ajustam entre si o presente
CONTRATO, que reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal
no 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº. 136/97com alterações introduzidas
pelo Decreto Municipal 150/98 de 10 de julho de 1998, no que não conflitarem com a legislação
federal e observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais. Este
CONTRATO teve a sua celebração autorizada à fls do processo supramencionado,
mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de link corporativo dedicado de internet banda larga (principal), 1000 Mbps - full duplex, com IP FIXO, dupla abordagem e instalação de 40 pontos de TV, compreendendo aluguel de equipamentos nas dependências da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Escola do Legislativo e TV Câmara..





licitacao@camaracampos.rj.gov.br



Parágrafo único. O fornecimento deverá estar em conformidade com a proposta comercial da CONTRATADA, datada de ___ de ____ de 2023, que juntamente com o edital e seus anexos, passam para todos os efeitos, a fazer parte integrante e inseparável deste CONTRATO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

A execução do objeto deste contrato será fiscalizada por servidores da contratante, formalmente designados, que determinará, expressamente, o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

Parágrafo Primeiro. A autoridade para resolver qualquer inconveniente fica reservada ao(s) fiscal(is) do Processo nº 275/2023 e em tudo o mais que se relacione com o objeto deste contrato, desde que não acarrete ônus para o contratante ou modificação do instrumento.

Parágrafo Segundo. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contratante deverão ser solicitadas pela contratada à autoridade administrativa superior ao fiscal por meio de requerimento dirigido a Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal protocolizado no Protocolo Geral da CMCG.

Parágrafo Terceiro. A contratada declara aceitar todos os métodos de inspeção adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados e esclarecimentos que forem solicitados e sejam necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo Quarto. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada referente ao objeto do contrato. As implicações face ao contratante ou terceiros e a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual, não implica em corresponsabilidade do contratante ou de seus prepostos, devendo a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao contratante dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA

A contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do contratante.

Parágrafo Primeiro. A contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes a legislações sociais, trabalhistas, fiscais,



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



securitárias ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

Parágrafo Segundo. A contratada obrigar-se-á a manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

Parágrafo Terceiro. Caberá, ainda, à contratada:

- I) Arcar com todas as despesas referentes aos serviços prestados do objeto deste contrato;
- II) Realizar os serviços nos locais e prazos indicados pela contratante;
- III) Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, empregados, prepostos ou subordinados;
- IV) Responder exclusiva e integralmente, perante o contratante pelo fornecimento do objeto contratado;
- V) Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;
- VI) Atender aos pedidos fundamentados do contratante para substituir ou afastar quaisquer empregados;
- VII) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

CLÁUSULA QUARTA

A CMCG realizará o pagamento à contratada, desde que obedecidas às formalidades legais e contratuais;

Parágrafo primeiro. A contrapartida da contratante é assegurada pelo empenho (autorização orçamentária para o gasto) que após a liquidação gera autorização para pagar (ordem de pagamento), de acordo com o valor do contrato;

Parágrafo segundo. Para receber o pagamento, a contratada tem que apresentar faturas, assim como outros documentos pertinentes à realização do serviço até o 5° (quinto) dia útil do mês em que houver a entrega o objeto do edital no Setor de Aquisições;

Parágrafo terceiro. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, CNPJ N°. 30.407.977/0001-99.

Parágrafo quarto. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o devido atesto da nota fiscal pelo agente fiscalizador da contratante, desde que não haja fator impeditivo a que a contratada tenha dado causa.



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



Parágrafo quinto - O pagamento da obrigação, não sendo efetuado no prazo previsto no parágrafo quarto e, desde que o atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) de multa calculado sobre a parcela devida. A compensação financeira será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação, calculada sobre a parcela devida.

Parágrafo sexto - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o parágrafo quinto, será efetivado mediante autorização expressa do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA, dirigido a diretoria de Controle e Orçamento. Parágrafo sétimo - Caso o CONTRATANTE efetue o pagamento devido à licitante adjudicatária, em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida, 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

Parágrafo oitavo - Na hipótese da cobrança apresentar erros, a **CONTRATANTE** devolverá os documentos equivocados à **CONTRATADA**, para fins de substituição.

Parágrafo nono - O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias a que se refere o parágrafo quarto, sem a multa e a compensação financeira estipuladas no parágrafo quinto.

Parágrafo décimo - Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA

Durante a sua vigência, os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. ° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo primeiro. Caso haja prorrogação do prazo contratual, os valores contratados poderão ser reajustados de acordo com a variação acumulada do IPCA, nos doze meses imediatamente anteriores ao do reajuste, ou em sua falta, por qualquer motivo pelo IPC (Índice de Preço ao Consumidor), ou outro indexador oficialmente divulgado, seja de órgão privado ou público, e aplicável à serviços, que reflita adequadamente eventual desvalorização da moeda então em curso legal do País, a ser acordado entre as partes.

Parágrafo segundo. A contratada terá direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à sua revisão a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível,



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

Parágrafo terceiro. A contratada, quando for o caso, deverá formular à contratante requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela:

A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

Parágrafo quarto. A contratante, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato;

Parágrafo quinto. Independentemente de solicitação, a contratante poderá convocar a contratada para acertar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

,			
CT.A	HISHI.	\mathbf{A} S	SEXTA

A presente d	lespesa,	no v	alor glob	al de R\$	(_),
correrá por	conta	da	dotação	orçamentária	existente	no	Programas	e	trabalho	P.	T.
0112200952	2.724.00	000 e	pela Nat	ureza de Despe	esa N.D. 33	390.	39.00, com o	cob	ertura atra	ıvés	da
Nota Emper	nho nº _		de	·							

CLÁUSULA SÉTIMA

O objeto desta licitação será executado de forma integral, conforme a próxima cláusula.

CLÁUSULA OITAVA

O prazo total para a execução do serviço contrato é de 12 (doze) meses;

Parágrafo primeiro. A contagem do prazo contratual terá início no dia seguinte à publicação do contrato ou extrato de contrato no Diário Oficial do Município.

Parágrafo segundo. O prazo poderá ser prorrogado (quando possível), mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



CLÁUSULA NONA

Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, as penalidades são as previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições legais e complementares vigentes, bem como no Decreto Municipal nº 016/2005 de 02 de fevereiro de 2005, e, em especial as seguintes sanções:

- a) multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da Lei Civil;
- b) multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do CONTRATO nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal, respeitados os limites da Lei Civil.

Parágrafo primeiro. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o contratante rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

Parágrafo segundo. A execução dos serviços fora das especificações originais, também ocasionará a incidência da multa prevista na alínea "b" do "caput" da cláusula oitava, pois, nesta situação, a desconformidade de especificação equivalerá a não execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA

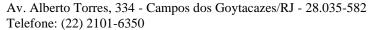
Este CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação judicial ou extrajudicial, nos casos e formas previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo primeiro - No caso deste contrato vir a ser rescindido por dolo ou culpa da contratada, e tal fato provocar danos ao contratante, será promovida a responsabilidade da contratada, visando ao ressarcimento dos danos.

Parágrafo segundo. São casos de rescisão deste contrato:

- I O não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das cláusulas deste contrato;
- II O atraso injustificado da execução contratual, ou a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a contratante.
- III A cessão da posição contratual;
- IV O desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- V Razão de relevante interesse público determinado pela contratante;





licitacao@camaracampos.rj.gov.br



- VI A supressão, por parte da contratante de itens do serviço que acarretem modificação de valor inicial deste contrato, superior a vinte e cinco por cento do seu valor original;
- VII A ocorrência de caso fortuito, impeditivo da execução do contrato;
- VIII Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- IX A dissolução da sociedade, falecimento da contratada, alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;
- X a suspensão da execução contratual, por ordem escrita da contratante, por prazo superior a cento e vinte dias, salvo motivo de força maior;
- XI Atraso superior a noventa dias dos pagamentos devidos pela contratante, salvo motivo de força maior;
- XII A não liberação pelo contratante, de áreas ou locais ou objetos essenciais ao cumprimento das obrigações da contratada.

Parágrafo terceiro. Fica facultado à contratante, em não optando pela rescisão, aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, assegurado à prévia defesa.

Parágrafo quarto. De qualquer penalidade que venha a ser imposta à contratada caberá recurso, na forma da legislação aplicável e, pedido de reconsideração, ao contratante, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- I Provisoriamente, pelo fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante simples recibo, assinado pelas partes, quando da entrega do objeto contratado;
- II Definitivamente, após verificação da qualidade do serviço do objeto licitado e consequente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O não exercício de direito previsto neste contrato, por qualquer das partes, não representará renúncia ao seu exercício, com relação ao mesmo fato ou a fatos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Obriga-se a contratante a mandar publicar no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes o extrato do presente contrato, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura, para dar-lhe a devida eficácia.



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os casos omissos deste contrato serão resolvidos com base nas disposições das leis que o regem e na Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente CONTRATO, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente CONTRATO em 02 (duas)vias de igual teor e de mesma forma para que produzam os efeitos legais.

	Campos dos Goytacazes,	de	de 2023
Contratante:			
	CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO	OS GOYTACA	ZES
Contratada:			
	EMPRESA		
Testemunhas:_			
_			



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes
A/C: Pregoeiro. Av. Alberto Torres, nº 334, Campos dos Goytacazes/RJ
Ref: Pregão Nº 030/2023
Prezados Senhores,
Pelo presente documento, outorgo ao Sr(nome, qualificação e endereço),
portador da carteira de identidade nº, expedida pelo (a)
, inscrito no CPF sob o nº, poderes
para representar esta Empresa(razão social e endereço da licitante)
CNPJ nº, na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os
atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho desta outorgada, inclusive, prestar
esclarecimentos, receber notificações, assinar contratos e manifestar-se quanto a sua desistência
de interpor recursos e de participar do certame.
Atenciosamente,
(Assinatura)

Observações:

A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.

(Nome e cargo do outorgante)

A Carta de Credenciamento é o documento que comprova a representatividade legal do outorgado e deverá ser entregue pelo credenciado, ao Pregoeiro, juntamente com os envelopes de Proposta Comercial e habilitação da licitante.



SETOR DE LICITAÇÃO Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS LEIS TRABALHISTAS

DECLARAÇÃO (Modelo)

Ref.: Pregão 030/2023
(nome da empresa)
inscrita no CNPJ/MF sob o número, por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira
de Identidade n° e do CPF n°
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Emdede 2023

Representante legal da empresa e carimbo da licitante



SETOR DE LICITAÇÃO Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Modelo)

DECLARAÇÃO

		, (no	ome da empresa)
CNPJ ou CIC n°		, declara, sob as	penas da Lei e em
cumprimento ao disposto no art. 4	l°, inciso VII da Lei	n° 10.520/02, que cu	impre plenamente
os requisitos de habilitação defi	nidos no Edital da li	icitação por PREGÃ	O N° 030/2023.
Camp	oos dos Goytacazes,	de	de 2023.
Representante	legal da empresa e c	carimbo da licitante	



SETOR DE LICITAÇÃOAv. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



ANEXO VI - DECLARAÇÃO ME OU EPP

(Somente para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

Ref.: Pregão nº 030/2023

(razão	social	do	licitante),
com endereço na	inscrit	a no	CNPJ/MF
sob o número vem, pelo seu re	presentai	nte le	egal infra-
assinado, sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas n	o art. 81	e se	guintes da
Lei nº. 8.666/93, para fazer uso dos benefícios concedidos pelo Estatur	o das M	icroe	mpresas e
Empresas de Pequeno Porte, declarar que se enquadra nas condições de	o inciso I	e II	do Art. 3°
da LC. nº. 123/2006 e não incide em qualquer das vedações estabelec	idas no a	art. 3	°, § 4°, da
referida da Lei Complementar.			
Em de			_ de 2023.
Representante legal da empresa e carimbo da licita	nte		



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

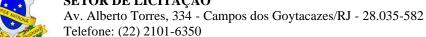
- 1.1. Este Termo de Referência, elaborado nos termos das disposições do artigo 7°, inciso I e artigo 6°, inciso IX da Lei Federal 8.666/93 c/c com a Lei 10.520/2002, visa à abertura de processo para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de link corporativo dedicado de internet banda larga (principal), 1000 Mbps full duplex, com IP FIXO, dupla abordagem e instalação de 40 pontos de TV, compreendendo aluguel de equipamentos nas dependências da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Escola do Legislativo e TV Câmara.
- 1.2. A prestação dos serviços inclui o fornecimento de materiais, ferramentas, produtos, mão de obra e a utilização de equipamentos necessários e adequados à manutenção e à execução dos serviços;
- 1.3. Esses serviços são classificados como natureza continuada conforme art. 57 da Lei 8666/93;
- 1.4. O critério de seleção do fornecedor, respeitando o princípio da isonomia, será a proposta mais vantajosa para a administração, bem como a habilitação exigindo dos interessados as qualificações técnicas e econômico-financeiras;

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Aquisições da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilado em relatório, que visa subsidiar na definição do valor de referência, que norteará as decisões do procedimento licitatório e quanto à aceitabilidade das propostas de preços.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. Após solicitação da Diretoria de Infraestrutura Tecnológica e estudo técnico foi constatada a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação de link de internet e pontos de TV por assinatura para a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes Escola do Legislativo e TV Câmara.
- 3.2 A rede da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes-RJ atualmente provê infraestrutura lógica para diversos serviços, como correio eletrônico, Intranet, Extranet, aplicações Web, transferência de arquivos, autenticação de usuários, integração de sistemas, dentre outros e a infraestrutura para a TV Câmara Campos, que possui algumas instalações no Morro do Itaóca.



licitacao@camaracampos.rj.gov.br



3.3. Com o intuito de possibilitar a alta disponibilidade dos serviços mencionados, deve contratar a prestação de serviços de link de internet, junto a provedor deste serviço, que possua plano de contingência para casos de indisponibilidade do referido link.

- 3.4. Aumento do tráfego de Internet gerado pela rede Wireless que é utilizada pelos servidores, vereadores, transmissão de TV ao vivo, E-mail Legislativo, Sistemas de Gestão Pública, Sistemas Legislativo, Sistemas Administrativos, Sistema Integrado da Nova Contabilidade Pública, SIGFIS, Software de Acesso Remoto entre outras atividades, faz com que além de ampliação da rede devem-se preocupar em mantê-los sempre disponíveis.
- 3.3. A Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes já possui um contrato ativo com esse objeto, que é o contrato nº 016/2023, firmado com a empresa ALTA REDE, que é o link REDUDANTE de conexão à internet.
- 3.4. Como meio de garantia de serviço, não é aconselhável tecnicamente a contratação de um outro ativo do mesmo fornecedor, pois poderíamos ficar sujeitos a negação de serviço em caso de uma falha importante na prestação de serviços de forma que é totalmente contra indicado.
- 3.5. A contratação dos pontos de TV faz-se necessária para propiciar aos Gabinetes dos Vereadores e Setores Administrativos o acesso ao noticiário televisivo detalhado, com as notícias mais recentes sobre os acontecimentos no Brasil e no Mundo, assim como as críticas e opiniões divulgadas na imprensa sobre as ações e programas do Governo Federal, Estadual e Municipal.
- 3.6. Esta solução também possibilitará às Assessorias de Comunicação Social o monitoramento permanente e em tempo real de informações relevantes envolvendo o governo e suas autoridades, haja vista que, além dos meios de comunicação usuais, os canais exclusivos de noticiários nacionais e internacionais configuram-se como mais uma fonte de acompanhamento, busca e disseminação de conhecimento.
- 3.7. O quantitativo previsto de 40 (quarenta) pontos tendo o objetivo de atender à demanda existente na pasta com base nas necessidades de acesso à informação, eficiência e eficácia no desenvolvimento das atividades principalmente dos Gabinetes, Assessorias de Comunicação, Parlamentar dentre outras além.
- 3.8. Os serviços serão executados por demandas e somente serão pagos os pontos efetivamente instalados e utilizados, desta forma não haverá prejuízo para a Administração na previsão do quantitativo.
- 3.9. A Administração preocupou-se em realizar um procedimento aquisitivo com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade conforme normas citadas neste Termo de Referência.

4. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. A especificação técnica dos serviços a serem adquiridos não estabelecem características de marcas específicas que possa restringir a competitividade do certame.



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



4.2. A aquisição dos serviços seguirá as especificações técnicas abaixo relacionadas:

	Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidad e
Lote 1	01	Serviço de link de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocol, dedicado, visando acessos permanentes e completos para conexão da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Escola do Legislativo e TV Câmara à rede mundial de computadores (Internet), com velocidade mínima garantida de 1000Mbps (mil) megabits por segundo, contemplando suporte técnico.	Mensal	12
	02	Aluguel e manutenção de uma fibra óptica apagada, ponto a ponto, sendo Ponto A Torre da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes no morro Itaoca em Campos dos Goytacazes - RJ, Ponto B a Câmara Municipal de Campos, na Av. Alberto Torres, 334, Centro, Campos dos Goytacazes – RJ, para transmissão do sinal digital da TV Câmara Campos.	Mensal	12

Instalação de pontos de TV por assinatura								
	Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade				
Lote 2	01	Serviços de distribuição de sinal de TV por assinatura, com qualidade digital HD, nas dependências da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, pelo período de 12 (doze) meses.	Ponto	40				

- 4.3 Todos os serviços serão executados na Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e nas demais dependências mencionadas neste termo de referência.
- 4.4 Os Serviços serão executados de modo a não interferir ou interromper o andamento normal das atividades desta Casa de Leis, devendo ser executados, em sua maior parte, em períodos noturnos e finais de semana. Alguns serviços poderão ser prestados durante os dias úteis, desde que não provoquem transtornos às atividades ali laborados.
- 4.5. Qualquer manutenção e/ou intervenção, mesmo não implicando em inoperância dos serviços ou alteração nas suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com o gestor do contrato, exceto quando estas se tratarem de uma emergência.



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



4.6. Todas as despesas relacionadas à prestação dos serviços serão por conta da empresa Contratada, seja material, equipamento, ferramenta, produto e mão de obra, além de encargos e tributos vigentes.

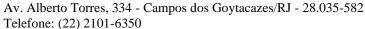
4.7. Características mínimas solicitadas para o link:

- a) Fornecimento mensal de conexão da rede de computadores da Câmara Municipal aos backbones da rede mundial Internet, por meio de link dedicado de dados, modo "full duplex" de uso ilimitado, com alta qualidade e performance, por meio de serviço de IP

 — Internet Protocol;
- b) Provimento de link de serviço de internet dedicada, FULL-DUPLEX, com fornecimento mínimo de 5 (cinco) IPs válidos.
- c) Prover uma conectividade à Internet, com taxa de transmissão de 1000 Mbps (Mil megabits por segundo) full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar 1000 Mbps (Mil megabits por segundo) de tráfego de entrada e 1000 Mbps (Mil megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente.
- d) Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;
- e) Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload;
- f) Fornecer uma disponibilidade mensal dos serviços contratados (serviços de comunicação de dados para acesso à Internet) igual ou superior a 99,60% (noventa e nove inteiros e sessenta décimos por cento);
- g) A média mensal de perda de pacotes não deverá exceder a 2% (dois por cento);
- h) Suporte aos protocolos IPv4 e IPv6.
- i) A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os serviços SCM;
- j) O enlace de rede deverá utilizar EXCLUSIVAMENTE fibra ótica, onde o cabeamento deve chegar diretamente à sala do Centro de Processamento de Dados da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.
- k) Os enlaces de comunicação deverão ser simétricos, isto é, a largura de banda de rede efetivamente disponível para uso pela CONTRATANTE deve ser igual em ambas as direcões.
- Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos necessários para implementar os serviços de comunicação de dados, incluindo roteadores, equipamentos de conexão, cabos, conectores e demais itens que se fizerem necessários.
- m) Não será aceita sublocação de meio físico, devendo a contratada prover o serviço por meios próprios, <u>DEVENDO SER COMPROVADO O CAMINHO UTILIZADO</u>;
- n) Não serão aceitas soluções híbridas que contemplam sublocação de meio físico de acesso e dos links que compõem o backbone da CONTRATADA, devendo a CONTRATADA prover o serviço por meios próprios fim-a-fim com tecnologia de fibra óptica.

4.8. Projeto e Instalação:

- 4.8.1. São obrigações da Contratada:
- 4.8.1.1. Instalação e configuração de todos os equipamentos e acessórios;
- 4.8.1.2. Lançamento de todos os cabos, fiação e suas ligações com periféricos;
- 4.8.1.3. Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc) do acesso à Internet dedicado não deverá possuir qualquer ônus



licitacao@camaracampos.rj.gov.br



para a CONTRATANTE e o prazo máximo para instalação é de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis por mais 30 (Trinta dias) mediante autorização da contratante.

- 4.8.1.4. Caso o prazo de entrega do serviço não seja cumprido, a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes RJ aplicará multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da mensalidade por dia de atraso, limitada ao limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- 4.8.1.5. Após a assinatura do contrato, deverão ser realizadas reuniões com Contratante, com o objetivo de detalhar a implantação, indicação de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão incumbido da fiscalização do contrato, bem como cronograma de trabalho, política de filtros, distribuição e recebimento de rotas;
- 4.8.1.6. Será de total responsabilidade da CONTRATADA a manutenção dos equipamentos, inclusive os equipamentos de roteamentos empregados, na prestação do serviço.
- 4.9. O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:
- 4.9.1. Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;
- 4.9.2. Latência, Tempo de Resposta, taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos;
- 4.9.3. Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;
- 4.9.4. Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;
- 4.9.5. Eficiência das soluções definitivas apresentadas;
- 4.9.6. Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período;
- 4.9.7. Atendimento às demais exigências contratuais.
- 4.10. Da disponibilidade:
- 4.10.1. A disponibilidade do serviço será calculada por link para período de um mês (trinta dias), terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês. Quando da ativação os dias serão consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.

Quanto à disponibilidade dos serviços, a Contratada deverá fornecer uma disponibilidade mensal dos serviços contratados (serviços de comunicação de dados para acesso à Internet) igual ou superior a 99,60%.

O cálculo da disponibilidade se dará através da seguinte equação: D% = [(To - Ti)/To]*100

Onde:

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



D = disponibilidade

To = período de operação trinta dias (em minutos).

Ti = somatório dos tempos de taxa de erros elevada (que não tenham atendido o solicitado) e das interrupções por inoperância do link durante o período de operação trinta dias (em minutos). No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da Câmara.

Serão considerados indisponibilidade do serviço:

- Interrupção no tráfego de pacotes;
- Caso o tráfego do canal de comunicação seja igual ou inferior a 95% do contratado;
- Perda de pacotes superior a 2% num intervalo de 5 minutos;
- Latência média superior a 150 ms num intervalo de 5 minutos
- 4.10.2. Os índices de disponibilidade deverão ser calculados mensalmente, considerando o período de 24 horas diárias;
- 4.10.3. Para o efeito do desconto compulsório, que servirá, inclusive, como forma de pagamento de eventuais multas aplicadas, será considerado da abertura do chamado técnico de indisponibilidade do serviço e/ou circuito até a sua total recuperação.

DESCONTO= Valor/Mês x TM

30x24x60

Onde:

30 = 30 dias

24 = 24 horas

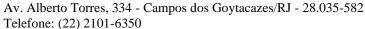
60 = 60 minutos

Valor/mês = valor mensal

TM = tempo de manutenção em minutos

Sendo:

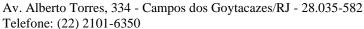
- -Tempo de Manutenção: período entre o chamado telefônico e a solução do problema.
- 4.10.4. O valor dos descontos correspondentes ao tempo de interrupção dos serviços será descontado da CONTRATADA até o segundo mês subsequente, com base no preço vigente no mês do débito:



licitacao@camaracampos.rj.gov.br



- 4.10.5. A prestadora deverá recuperar os serviços e/ou circuitos contratados em um prazo de até 4 (quatro) horas, desde que os fatores interruptivos estejam sob responsabilidade da Contratada;
- 4.10.6. O não cumprimento desse prazo para o pleno restabelecimento dos serviços e/ou circuitos acarretará, além dos descontos indicados acima, multa no valor correspondente a 1% (um por cento) da mensalidade dos serviços e/ou circuitos em questão, por hora ou fração da inoperância e/ou indisponibilidade, que exceda o prazo para recuperação, limitada ao máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal, fatura ou outro documento de cobrança pertinente ao período de prestação ou a etapa em que tenha ocorrido a falta;
- 4.10.7. No caso de inoperância e/ou indisponibilidade reincidente num período de 3 (três) horas, contado a partir do restabelecimento do serviço e/ou circuito, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do serviço e/ou circuito o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o serviço e/ou circuito estiver totalmente operacional. Nesse caso, além dos descontos, caberá a aplicação da multa estabelecida no item anterior;
- 4.10.8. O serviço será considerado indisponível quando os usuários da rede da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes RJ não puderem acessar a Internet por problemas de responsabilidade da Prestadora dos serviços e quando os sistemas e sites da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes RJ não puderem ser acessados pelo público externo, por problemas relacionados aos serviços da Prestadora dos serviços;
- 4.10.9. Mensalmente a Prestadora apurará os tempos de falha, inoperâncias e/ou indisponibilidades dos serviços e circuitos contratados, considerando as ocorrências desde a zero hora do primeiro dia até as vinte e quatro horas do último dia do mês anterior ao da apuração e o valor apurado será ressarcido a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes RJ (já com os descontos, multas penalidades apropriadas) na fatura dos serviços com vencimento no mês seguinte ao da apuração;
- 4.10.10. A prestadora deverá dar suporte a todas as ocorrências referentes à rede física (instalação, recuperação, alteração), à configuração dos equipamentos de roteamento, incluindo protocolos de roteamento, endereçamento IP, SNMP e segurança (incidentes de segurança, senhas), e todos os demais serviços contratados, de maneira a assegurar a integridade dos meios de comunicação "fim a fim" entre os Pontos de Presença;
- 4.10.11. Eventuais paradas no backbone da Prestadora deverão ser comunicadas tempestivamente a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes RJ.
- 4.11. Da Manutenção e Suporte Técnico:
- 4.11.1. A Contratada deverá prestar serviço de manutenção e suporte técnico ao longo da vigência do serviço, destinado a:
- 4.11.2. Restabelecimento de serviços interrompidos ou degradados;
- 4.11.3. Solução de problemas de configuração e falhas técnicas nos serviços;
- 4.11.4. Esclarecimento de dúvidas sobre configuração e utilização dos serviços;



licitacao@camaracampos.rj.gov.br



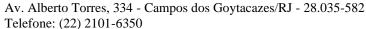
4.11.5. Implementação de novas funcionalidades;

- 4.12. A licitante deverá dispor de um número 0800 nacional não tarifado e um endereço eletrônico internet (URL e/ou e-mail) para que os técnicos da Câmara Municipal de Campos possam encaminhar as solicitações de reparo;
- 4.13. A CONTRATADA deverá possuir central de atendimento 24 horas por dia, 365 dias por ano, através de um número 0800 conforme lei do SAC.
- 4.14. A Contratada deverá fornecer número de protocolo após a abertura de chamado e manter registros escritos onde constem data e hora, nome do servidor solicitante, nome do atendente e a descrição do chamado.
- 4.15. A Contratada deverá disponibilizar sistema para acompanhamento on-line dos chamados bem como relatórios com todas as informações de um chamado.
- 4.16. A solução dos chamados deverá obedecer aos seguintes critérios:

Severidade	Descrição	Prazo mínimo para solução			
1	Link fora de operação ou apresentando erros	4 horas a partir da abertura do			
1	acima do previsto no SLA.	chamado.			
	Solicitações diversas (configuração não	2 dias úteis a partir da			
2	crítica, esclarecimentos de dúvidas,	abertura do chamado.			
	implementações de novas funcionalidades).				

4.17. Dos equipamentos para o link de Internet:

- 4.17.1 Os equipamentos necessários para a interligação (modems, roteadores, etc..) deverão ser fornecidos pela empresa Contratada.
- 4.17.2 O equipamento roteador, fornecido pela Prestadora, será configurado pela Contratada sendo vistoriado e fiscalizado pela Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes RJ;
- 4.17.3 A prestadora do serviço deverá demonstrar ao quadro técnico da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes RJ, que o circuito de acesso à Internet atende às características solicitadas tanto na entrega do circuito ou a qualquer momento quando a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes RJ vier a solicitar. As medições não acarretarão custos a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes RJ, desde que não ultrapasse uma solicitação a cada três meses, em média;
- 4.17.4 Após a abertura de chamado técnico quando houver a necessidade de substituição do equipamento, a prestadora terá no máximo de 4 (quatro) horas para o seu atendimento. Ao não atendimento no prazo estipulado, a prestadora sofrerá multa moratória de 0,5% (cinquenta centésimos de um por cento) por dia que ultrapassar o prazo estipulado, limitada ao limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- 4.17.5. A prestadora do serviço deverá se comprometer em manter o roteador com utilização de CPU e de memória em no máximo de 70% (setenta por cento) das suas capacidades. Caso a



licitacao@camaracampos.rj.gov.br



utilização média ("janela" móvel de cálculo de 1h) ultrapasse os valores indicados, em um prazo máximo de 1 (um) mês a Prestadora deverá atualizar ou substituir o equipamento sob pena de ser multada em até 10% da mensalidade do serviço;

4.17.6. O equipamento roteador deverá ser disponibilizado para operar com a capacidade máxima, ou seja, possuir duas portas GigaEthernet, sendo uma para receber o enlace da contratada e a outra interface para a conexão com a rede LAN da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ;

4.18. Do aluguel e manutenção de Fibra ótica apagada:

- 4.18.1. A fibra apagada, ou fibra escura, ou ainda dark fiber, será disponibilizada em modalidade de locação para que a TV Câmara Campos possa transmitir seus dados do seu canal digital.
- 4.18.2. A fibra ótica apagada deverá interligar a torre de Transmissão da TV Câmara Campos dos Goytacazes, localizada no Morro do Itaóca até as instalações da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes RJ, conforme distância demonstrada no anexo I.
- 4.18.2. O aluguel deve contemplar os insumos necessários para a instalação da remessa.
- 4.18.3. A Contratada deverá realizar as manutenções sempre que necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento.

4.19. Garantia dos equipamentos:

- 4.19.1. Os equipamentos deverão ter garantia durante todo período contratado;
- 4.19.2. Durante todo o período de garantia a contratada será responsável juntamente com o fabricante pelo atendimento aos chamados para assistência técnica corretiva e substituição de equipamentos defeituosos;
- 4.19.3. Em caso de inoperância dos equipamentos ou da solução, a CONTRATADA deverá atender a solicitação de correção no prazo máximo de até 04 (quatro) horas a partir da abertura do chamado:
- 4.19.4. Se por ventura, houver a necessidade de substituição dos equipamentos ou da solução, a CONTRATADA deverá atender em até 1 (um) dia, sem ônus para a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes RJ.

4.20. Dos pontos de TV.

4.20.1. A prestadora terá 15 (quinze) dias corridos, a partir da data da assinatura do contrato, para entrega do serviço ativado e operacional;





Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



- 4.20.2. A contratada deverá prestar os serviços de assistência técnica e manutenção dos equipamentos cedidos em comodato, sempre que os mesmos apresentarem falhas de funcionamento, em função de defeitos inerentes aos mesmos, no prazo máximo de 24 horas, após a comunicação feita pelo CONTRATANTE, por meio da gestão do contrato da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.
- 4.20.3. Os serviços de manutenção dos equipamentos de recepção de sinal de TV por assinatura e, se necessário, com eventuais reposições, serão prestados pela Contratada sem quaisquer ônus adicionais aos pactuados.
- 4.20.4. Os pontos serão instalados nos setores informados pela Diretoria Geral, sendo distribuídos conforme a necessidade no prédio sede do Poder Legislativo e na Escola de Gestão do Legislativo.

4.21. REQUISITOS FUNCIONAIS:

- Serviço de TV por assinatura com qualidade Digital em HD, com pacote intermediário;
- Canais: abertos obrigatórios de notícias nacionais e notícias internacionais.

4.22. LISTA DE CANAIS MÍNIMOS:

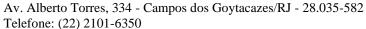
- Canais abertos: Globo, SBT, Record, Rede TV, Cultura, Band;
- Canais obrigatórios: TV Câmara Campos, TV Câmara, TV Brasil, TV Senado, TV Justiça, TV Escola, NBR, Canal Futura;
- Canais de notícias nacionais: Globo News, Band News, Record News e CNN Brasil; Jovem-Pan News
- Canais de notícias internacionais: CNN Internacional, Bloomberg e BBCWORD News;

4.23. REQUISITOS TECNOLÓGICOS:

- Instalação nas dependências da Câmara Municipal de Campos e Escola do Legislativo;
- Compatibilidade com televisores HD, não HD e 4K;
- Fornecimento, em comodato de decodificadores e controles remotos, com todos os materiais necessários à instalação e ao perfeito funcionamento dos serviços;
- Manutenção preventiva e corretiva dos serviços e equipamentos realizada pela contratada, sem custo adicional.

5. ATESTADOS DE COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

- 5.1. Comprovação de aptidão da licitante (empresa) para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.
- 5.2. Mínimo de 01 (um) Atestado ou certidão fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante prestou serviço semelhante ao objeto licitado, de forma satisfatória.



licitacao@camaracampos.rj.gov.br



- 5.3. Apresentação de documentação que comprove a autorização e/ou concessão da Agência Reguladora dos Serviços de Telecomunicações (ANATEL) para a exploração de Serviços de Comunicação Multimídia-SCM, tendo como área de abrangência do serviço, o território nacional.
- 5.4. Apresentação de declaração que o licitante está ciente, na íntegra dos objetos descritos no termo de referência devidamente assinado pelo procurador ou representante legal.

6. DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES E VISITA TÉCNICA

- 6.1. As licitantes deverão incluir em seu invólucro de habilitação o atestado de Visita Técnica, fornecido pela Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, comprovando que o interessado realizou a visita técnica, tomando conhecimento de todas as informações, do ambiente tecnológico, da estrutura física e humana e das demais condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, nos termos do inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. A visita técnica deverá ser agendada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, indicando o nome do profissional que será designado para realizar a visita pela licitante.
- 6.2.1. A visita será realizada individualmente, em até 02 (dias) útil antes da abertura das propostas.
- 6.2.2. Para realizar a visita técnica, a licitante interessada deverá apresentar credenciamento do representante, bem como, de documento válido de identificação, e apresentar-se pontualmente na data e horário previamente agendados, conforme item anterior, sob pena de se ver impedida de participar da Visita Técnica.
- 6.2.3. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do Os participantes da visita deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.
- 6.2.4. A visita e inspeção prévia do local e cercanias têm por finalidade obter para a utilização e exclusiva responsabilidade do licitante, toda a informação necessária à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução da mesma; quantidade dos servidores atuante nos setores pertinentes, formas e condições de suprimentos; meios de acesso ao local.
- 6.2.5. Há a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por uma DECLARAÇÃO FORMAL, ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL E RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA LICITANTE, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeira que venham a onerar a Administração. (SÚMULA 01 TCE/RJ)



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



7. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

- 7.1. A aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada a licitação na modalidade de Pregão.
- 7.2. A contratação será feita na modalidade de Pregão SRP, conforme a Lei 10.520/2002.
- 7.3. O julgamento das propostas será efetuado pelo critério de *MENOR PREÇO GLOBAL*.
- 7.4. A proposta apresentará preço expresso em Reais, *com valores unitários*, totais de cada item e total dos itens expressos em número, com apenas duas casas decimais e por extenso.
- 7.5. Deverão ser consideradas todas as despesas com mão de obra, materiais, tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente;

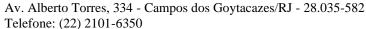
8. DO PRAZO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo, a critério do contratante, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II, da Lei 8.666/93.
- 8.2. Todos os serviços e início da operacionalização dos mesmos deverão ser homologados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato pela licitante adjudicada.
- 8.3. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:
- 8.3.1. Provisoriamente, pelo servidor responsável, por meio de carimbo aposto no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora.
- 8.3.2. Definitivamente, depois de verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora, bem como o atendimento pleno quanto à sua qualidade e quantidade e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório ou, em casos excepcionais, em até 90 (noventa) dias.
- 8.3.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) bem(ns) fornecido(s) em desacordo com os termos do Termo de Referência.
- 8.3.4. Se no ato da entrega do(s) bem(ns) a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) bem(ns).

9. DO VALOR ESTIMADO DO OBJETO

9.1. O valor do Objeto será estimado em *R\$ 135.004,00 (Cento e trinta e cinco mil e quatro reais)*. Sendo esse a média dos valores apresentados na cotação, apurados conforme o orçamento detalhado, expressando a composição dos custos totais.





licitacao@camaracampos.rj.gov.br

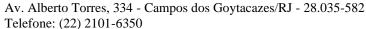


10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. São obrigações da Contratante:
- 10.1.1. Receber o(s) bem(ns)/serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns)/serviços contratado(s);
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no(s) bem(ns)/serviços contratado(s), para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns)/serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 10.2. Permitir o acesso necessário a todas as dependências da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes RJ, necessárias a prestação dos serviços.
- 10.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 A contratada deverá ser detentora de licenças SMC- Serviço de Comunicação Multimídia e atuar no ramo de provimento de internet a mais de 05 (cinco) anos.
- 11.2. Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes RJ ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade; o não cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus;
- 11.3. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes RJ;
- 11.4. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações



licitacao@camaracampos.rj.gov.br



estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados na licitação;

- 11.5. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 11.6. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 11.7. Atender com sua equipe técnica às solicitações do representante da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes RJ no prazo de 04 (quatro) horas nos casos de interrupções totais do serviço e 24 (vinte e quatro) horas nos casos de interrupções parciais ou variações na qualidade da prestação do serviço;
- 11.8. Garantir à Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes RJ o envio de Notas Fiscais e Fatura dos serviços prestados com, no mínimo, 10 (dez) dias úteis de antecedência à data de vencimento;
- 11.9. Garantir o funcionamento ininterrupto do serviço, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com disponibilidade mensal mínima de 99,6%;
- 11.10. Comunicar por escrito, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, à equipe técnica da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes RJ, interrupções programadas, para a realização de manutenções preventivas;
- 11.11. Oferecer descontos compulsórios de valor equivalente ao período de interrupção dos serviços;
- 11.12. Responsabilizar-se pelas instalações de toda a infraestrutura necessária para a prestação do serviço como: instalações de modens, links, cabeamento, cabeamento óptico, equipamentos e outros que deverão ser providenciados dentro do prazo de instalação previstos neste termo;
- 11.13. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.14. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, desde que esta solicitação seja realizada com antecedência de no mínimo 72 (setenta e duas) horas, documentação referente às condições exigidas neste instrumento;
- 11.15. Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
- 11.16. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
- 11.17. Comunicar a Divisão de Administração de Contratos da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes RJ, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

- 11.18. Fornecer a Divisão de Administração de Contratos da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes RJ todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 11.19. Encaminhar qualquer solicitação a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes RJ por intermédio do gestor do contrato;
- 11.20. Acatar a fiscalização, à orientação e ao gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato designado pela Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes RJ.
- 11.21. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 11.22. A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações se compromete em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do órgão no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.

12. ASPECTOS JURÍDICOS – FISCAIS – PESSOA JURÍDICA

12.1. Prova de capacidade jurídica atualizada.

Documentos a serem apresentados.

Para sociedades limitadas:

 Cópia autenticada do contrato social ou da última alteração contratual consolidada e, caso haja, de todas as suas alterações contratuais posteriores não consolidadas, devidamente registradas na Junta Comercial do Estado de locação da sede.

Para sociedades simples:

- Cópia autenticada do contrato social ou da última alteração contratual consolidada e, caso haja, de todas as suas alterações contratuais posteriores não consolidadas, devidamente registrada no Registro Civil de pessoas jurídicas do Estado de localização da sede;
- Cópia autenticada da certidão de breve relato emitido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Estado de localização da sede, com identificação do último documento registrado.

Para sociedades Anônimas:

- Cópia autenticada da ata da assembleia geral da constituição, incluindo o registro na junta comercial e respectiva publicação no Diário Oficial;
- Cópia autenticada das atas das assembleias geral (ordinárias e extraordinárias) que deliberaram a cerca de alteração estatutária e a cerca da eleição dos atuais membros da diretoria;
- Cópia autenticada da última versão do Estatuto Social Consolidado.



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



Para empresários individuais:

 Cópia autenticada do requerimento de empresário devidamente registrado na Junta Comercial do Estado.

Para cooperativas:

- Cópia autenticada da ata da assembleia geral da constituição, incluindo o registro na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- Cópia autenticada das atas das assembleias gerais (ordinárias ou extraordinárias) que deliberaram acerca de alteração estatutária e acerca de eleição dos atuais membros da diretoria;
- Cópia autenticada da última versão de Estatuto Social Consolidado.

Para Fundações, Associações, Institutos ou Instituições em geral:

- Cópia autenticada do Ato de constituição, incluindo o registro no órgão competente;
- Cópia autenticada das atas das assembleias geral (ordinárias e extraordinárias) que deliberaram a cerca de alteração estatutária e a cerca da eleição dos atuais membros da diretoria;
- Cópia autenticada da última versão de Estatuto Social Consolidado;
- Certidão de Breve relato emitida pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Estado de localização da sede, com identificação do último documento registrado.

12.2. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Documento a ser apresentado.

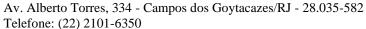
- Comprovante de inscrição e Situação Cadastral no CNPJ, emitido pela internet, através do site <u>www.receita.fazenda.gov.br</u>.
- 12.3. Prova de inscrição de regularidade fiscal no cadastro de contribuintes do Estado.

Documento a serem apresentados:

- Certidão negativa de débito(ou positiva com efeito de negativo) para ICMS, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Estado da sede, onde conste a inscrição estatual da empresa e a sua condição como contribuinte no cadastro (ativo ou inativo).
- No caso da empresa não ser contribuinte do ICSM, apresentar certidão negativa para não contribuintes ou declaração atestando esse fato, emitida pelo Estado da sede da empresa.
- OBSERVAÇÃO: Além de uma das certidões acima citadas, deverá ser apresentada a cópia autenticada da certidão negativa da dívida ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado (PGE).
- 12.4. Prova de inscrição de regularidade fiscal no Cadastro de Contribuintes do Município-CCM, relativo ao domicílio ou á sede da empresa, bem como ao ISS (inscrição municipal).

Documentos a serem apresentados:





licitacao@camaracampos.rj.gov.br



 Certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa) para tributos mobiliários (ISSQN e taxa de fiscalização de localização e funcionamento ou nomes similares para exercício em curso), emitida pela Prefeitura do Município da sede, onde conste a inscrição municipal da empresa e sua condição como contribuinte no cadastro (ativo ou inativo).

OBSERVAÇÃO: No caso da empresa não ser contribuinte do ISSQN (tributo municipal), apresentar certidão negativa para não contribuintes ou declaração atestando esse fato, emitida pela Prefeitura do Município da sede da empresa.

12.5. Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união.

Documentos a serem apresentados:

- Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união.
- 12.6. Prova de regularidade perante o instituto nacional de seguridade social INSS.

Documentos a serem apresentados:

- Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos a contribuições previdenciárias (CND).
- 12.7. Prova de regularidade de situação perante ao fundo de garantia por tempo de serviço FGTS.

Documento a ser apresentado:

• Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos a FGTS.

OBSERVAÇÃO:

Deverão ser fornecidas certidões negativas da divida ativa sempre que o documento de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal apresentadas, fizerem referencia expressa de que não atestam a regularidade da licitante em relação da divida ativa das citadas fazendas.

- 12.8. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, o balanço de abertura, no caso de empresa recém estabelecida, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses anteriores à data estabelecida preambulo deste edital para entrega dos envelopes contendo os documentos e a proposta comercial das licitantes.
- 12.9. Certidão Negativa para pedidos de falência, concordata e recuperação judicial.

Documento a ser apresentado:

 Certidão emitida pelo Distribuidor Judicial competente para pedidos de falecia, concordata em recuperação judicial da comarca da sede da empresa e do foro de eleição (se houver estipulação no contrato social).



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



OBSERVAÇÃO 01: No caso de filial, a mesma deverá apresentar certidão emitida pelo Distribuidor competente para pedidos de falência, concordata e recuperação judicial da comarca onde está localizada a matriz e a filial (se forem comarcas distintas). Caso a matriz e a filial estejam localizadas em uma mesma comarca, será necessária apresentação de somente uma certidão, com pesquisa do nome empresarial atual.

OBSERVAÇÃO 02: Estão eximidas da apresentação da certidão as seguintes pessoas jurídicas abaixo relacionadas:

Empresa Pública; Sociedade De Economia Mista; Instituição Publica Privada (Ex. Fundação, Associação); Cooperativa de Previdência complementar; Sociedade operadora de plano de assistência à saúde; Sociedade seguradora; Sociedade de capitalização.

12.10. Alvará de funcionamento ou operação

Documentos a serem apresentados:

- Alvará de licença para estabelecimento, emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa, em conformidade com o contrato social e/ou ultima alteração contratual.
- Taxa de fiscalização de localização e funcionamento ou nomes similares (quitada para o exercício em curso).

OBSERVAÇÃO:

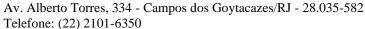
As empresas que se localizam em municípios cujo Alvará é renovado anualmente, estarão dispensadas da apresentação da taxa anual, obrigando-se apenas a apresentar o Alvará vigente na data da solicitação do seu cadastramento.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E REGIME DE EXECUÇÃO

- 14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços contratados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 14.2. O recebimento de bens e serviços contratados de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.



licitacao@camaracampos.rj.gov.br



- 14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 14.5. A seleção do fornecedor será feita para o licitante que apresentar menor preço global, desde que sejam atendidos plenamente às condições do edital, com toda a documentação e comprovação técnica exigida.
- 14.6. A execução dos serviços será indireta por **empreitada por** *preço unitário*, desde que sejam atendidos plenamente às condições do edital, com toda a documentação e comprovação técnica exigida.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. Pela execução do objeto deste Termo de Referência, a Contratante deverá efetuar o pagamento à Contratada de forma mensal, mediante apresentação da nota fiscal e atesto por 02 (dois) servidores da Contratante.
- 15.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 15.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 15.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 15.6. O pagamento será realizado conforme medição e autorização Setor responsável, mediante apresentação de Nota Fiscal e CNDs: Federal, Estadual, Trabalhista e FGTS e demais documentação legalmente exigível para a respectiva cobrança até o 10º dia útil da data final do período de adimplemento da parcela da obrigação mediante requerimento dirigido ao Presidente da C.M.C.G.



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Em caso da Contratada ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo, falhar ou fraudar na sua execução, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais comunicações legais.
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Contratante poderá aplicar a Contratada multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado.
- 16.3. A contratada ficará sujeita, em caso de atraso na execução do objeto, à multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor total dos serviços, por dia útil excedente ao prazo estabelecido.
- 16.4. Se a contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- 16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17. DA SUSTENTABILIDADE

- 17.1. A contratada deverá adotar, sempre que possível, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução de serviços e no fornecimento de materiais de consumo, insumos para a CMCG:
- a. Utilizar produtos sustentáveis e de menor impacto ambiental;
- b. Acondicionar os materiais em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- c. Respeitar as Normas Brasileiras NBR's publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre gestão de resíduos sólidos;
- d. Adotar práticas de logística reversa junto a seus clientes e fornecedores, de modo a potencializar o reaproveitamento de produtos, embalagens, equipamentos e outros insumos envolvidos no objeto da licitação/contratação;
- e. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023.



Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



Unidade	Orçamentária ((UO)):

0001 – Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Programa de Trabalho (PT):

0112200952.724

Fonte de Recursos (FR):

01-12

Natureza da Despesa (ND):

3390.39.00

19. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 19.1 Todas as ferramentas de hardware e software a serem utilizadas pela CONTRATADA para execução dos serviços constantes deste documento, que são insumos tecnológicos para esta prestação, deverão estar licenciadas, instaladas, customizadas, configuradas, operacionais, com suporte técnico e versões atualizadas (evolutivas e corretivas).
- 19.2. Todos os custos com pessoal alocados ou não na CMCG são de responsabilidade da CONTRATADA na forma deste documento, sem quaisquer ônus posteriores ao contrato.
- 19.3. Todos os impostos, transportes e outros aspectos financeiros deverão estar contidos nos preços da proposta comercial.
- 19.4. No preço do Link deverá estar inclusa a despesa com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem, ainda, quaisquer outras relativas aos serviços de transmissão de dados, inclusive os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas.
- 19.5. A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Superintendência Administrativa da CONTRATANTE;
- 19.6. Deverá ser efetuada vistoria das instalações e de todos os equipamentos, pois não serão aceitas quaisquer alegações de desconhecimento dos serviços como justificativa para a não execução dos mesmos;
- 19.7. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada por quaisquer irregularidades na execução da prestação de serviços, inclusive perante terceiros, ficando isentos a Contratante, seus agentes e prepostos, de qualquer corresponsabilidade.

20. DO ANEXO

20. 1 – Anexo I – Localização Torre de TV Câmara no morro do Itaoca x Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SETOR DE LICITAÇÃO Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350 licitacao@camaracampos.rj.gov.br



20. 2 – Anexo II – Planilha de Custos

Campos dos Goytacazes, 12 de dezembro de 2023.

Welington Alves Torraca

Diretor de Compras, Licitações e Contratos



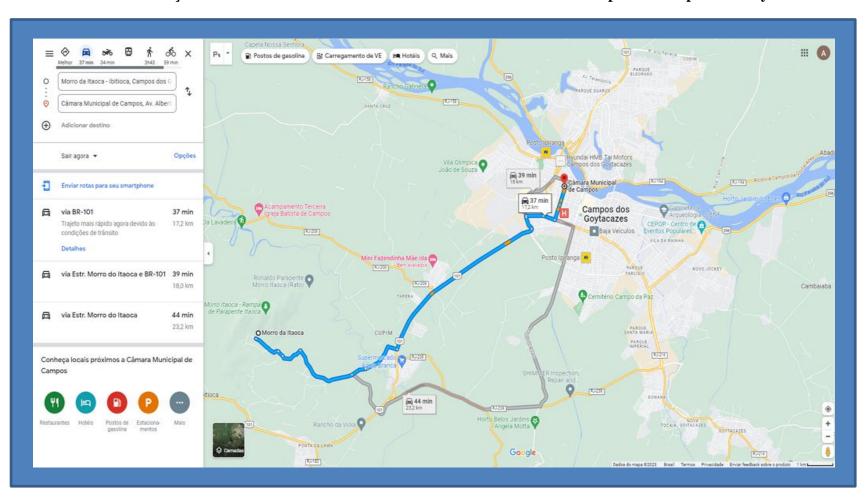
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



Anexo I – Localização Torre de TV Câmara no morro do Itaoca x Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES SETOR DE LICITAÇÃO Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



Anexo II - Planilha de Custos

PLANILHA ESTIMATIVA DE ORÇAMENTO											
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO					UND.	MÉDIA DE PREÇO	QUANT.	PREÇO TOTAL	
1	Contratação de Link de Internet dedicado – 1000 Mbps Full-Duplex		EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	EMPRESA 4	EMPRESA 5				
	1	Serviço de link de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocol, dedicado, visando acessos permanentes e completos para conexão da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Escola do Legislativo e TV Câmara à rede mundial de computadores (Internet), com velocidade mínima garantida de 1000Mbps (mil) megabits por segundo, contemplando suporte técnico.	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00	xxxxxx	R\$ 7.500,00	R\$ 8.000,00	mês	R\$ 7.275,00	12	R\$ 87.300,00
	2	Aluguel e manutenção de uma fibra óptica apagada, ponto a ponto, sendo Ponto A Torre da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes no morro Itaoca em Campos dos Goytacazes - RJ, Ponto B a Câmara Municipal de Campos, na Av. Alberto Torres, 334, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, para transmissão do sinal digital da TV Câmara Campos.	R\$ 2.500,00	xxxxx	R\$ 400,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.800,00	mês	R\$ 1.550,00	12	R\$ 18.600,00
									R\$ 105.900,00		
2	Instalação de pontos de TV por assinatura		EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	EMPRESA 4	EMPRESA 5	Unidade	MÉDIA DE PREÇO	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL
		Serviços de distribuição de sinal de TV por assinatura, com qualidade digital HD, nas dependências da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, pelo período de 12 (doze) meses.	R\$ 59,90	R\$ -	R\$ -	R\$ 50,00	R\$ 72,00	Ponto	R\$ 60,63	12	R\$ 29.104,00
											R\$ 29.104,00
											R\$ 135.004,00